



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000401513

DECISÃO MONOCRÁTICA

Habeas Corpus Criminal Processo nº **2118408-42.2025.8.26.0000**

Relator(a): **FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA**

Órgão Julgador: **3ª Câmara de Direito Criminal**

VISTOS.

Cuida-se de *Habeas Corpus* impetrado pela distinta Advogada, Dra. Andrea Sanchez Martins, sustentando que seu patrocinado, **C. C. F. N.**, sofre constrangimento ilegal, apontando como autoridade coatora o Emérito Juízo da Vara Única da Comarca de Guararema/SP.

A presente impetração trata-se de duplicidade do Habeas Corpus nº 2117786-60.2025.8.26.0000, feito em normal processamento, com pleito indeferido, na data de hoje.

Por conseguinte, a presente impetração encontra-se prejudicada.

Assim, por perda de objeto, dá-se liminarmente por prejudicada a presente impetração.

Ao arquivo, com as anotações e os devidos registros. Int.

São Paulo, 25 de abril de 2025.

FREDDY LOURENÇO RUIZ COSTA
Relator